



TERMO ADITIVO Nº 017/2026

4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como PÁCTUANTE, e o CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ (CRSJ), como CONTRATADO, referente à prorrogação do prazo do Termo de Colaboração.

Aos dias 05 do mês maio do ano de 2026, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Srª. Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, CPF sob nº 888.664.327-68 e o CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ (CRSJ), doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Manacea, 30, Madureira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 02.917.379/0001-24, neste ato representado por sua Presidente, Srª. MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA, CPF 408.192.057-53 e por seu Representante Legal Srº Antonio Luiz Nunes, CPF 665.422.787-53, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 22/2022, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 17/03/2026, ao doc. SEI 2835931 do processo nº 002900.000257/2026-91, publicado no D.O.RIO Nº03 de 18/03/2026, à fl. 42, com fundamento nos artigos 25 e 38, I “c”, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2026 até 25/04/2027, com fundamento nos artigos 25 e 38, I, “c” do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 22/2022 que era de R\$ 2.595.980,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais). passa a ser de R\$ 3.251.180,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 26/04/2026 a 25/04/2027		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 22/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 10.4001.14.242. 0612. 2801, Código de Despesa nº 335085 do orçamento de 2026, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2026NE000093, no valor de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

Pela PCRJ/SMPD

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WENECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MATRÍCULA: 60/324.165-0

Pelo Centro De Reabilitação São José



Documento assinado digitalmente
ANTONIO LUIZ NUNES
Data: 26/05/2026 16:08:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ

MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA

PRESIDENTE - CPF 408.192.057-53

ANTONIO LUIZ NUNES

Representante Legal - CPF 665.422.787-53

Testemunhas

Nome: Matheus do Nascimento Barreto
Matrícula: Gerente de Processo III

SMPD/GAB
50/336.897-4

Nome: Alexandre Carmilho Braga
Matrícula: 40/2958437



ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat: 60/324.165-0



Documento assinado digitalmente

ANTONIO LUIZ NUNES

Data: 26/05/2026 16:05:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ

MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA

PRESIDENTE - CPF 408.192.057-53

ANTONIO LUIZ NUNES

Representante Legal - CPF 665.422.787-53



ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat: 60/324.165-0



Documento assinado digitalmente
ANTONIO LUIZ NUNES
Data: 26/05/2026 16:02:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ

MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA

PRESIDENTE - CPF 408.192.057-53

ANTONIO LUIZ NUNES

Representante Legal - CPF665.422.787-53



CRSJ CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ ASSOCIAÇÃO

Número do CNPJ: 02.917.379/0002-05
Estrada da Cambota, 505 – Campo Grande – Rio de Janeiro – CEP: 23045-190

e-mail: ceinccampogrande@ceinc.com.br

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO Nº 46.785/2019

O CRSJ – Centro de Reabilitação São José, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 02.917.379/0002-05, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Srº Antônio Luiz Nunes, portador (a) da carteira de identidade nº 04452660-6 e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 665.422.787-53, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, representada pela Srª Secretária Municipal **HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das atribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO LUIZ NUNES
Data: 28/05/2026 15:17:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente ou Representante Legal